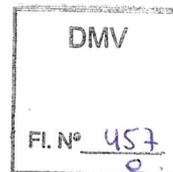




**AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES**  
**DIRETORIA MARCELO VINAUD – DMV**  
GABINETE DO DIRETOR



**RELATORIA:** DIRETOR MARCELO VINAUD

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** DMV 304/2018

**OBJETO:** ALTERAR LICENÇA OPERACIONAL (LOP) Nº 068 DA EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA. CNPJ Nº 44.993.632/0001-79, PARA EXCLUIR O MERCADO: CASTILHO/SP - TRÊS LAGOAS /MS.

**ORIGEM:** SUPAS/ANTT

**PROCESSO(S):** 50500.336129/2015-85

**PROPOSIÇÃO DMV:** PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

### I – DAS PRELIMINARES

1. Trata-se de alteração do cadastro operacional da EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA. CNPJ Nº 44.993.632/0001-79, com a exclusão do mercado: Castilho/SP - Três Lagoas /MS, de serviços rodoviários.

### II – DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2. Em 29 de abril de 2016 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) a Portaria nº 76/2016, a qual concedia a LOP nº 068 à Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda.
3. Conforme art. 69 da Resolução ANTT nº 4770/2015, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da vigência da Resolução, as autorizatárias deveriam apresentar a documentação de que trata o Título II para pleitear a autorização para os mercados que já eram operados por elas.
4. Assim, a empresa somente poderia solicitar a LOP de mercados para os quais possuía autorização concedida via administrativa ou judicial e que estavam ativos em 30/7/2015.
5. No que tange à EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA, em 30/7/2015, a empresa operava o referido mercado conforme disposto a seguir, no

952/2018/SUPAS/ANTT (fl. 450), a empresa foi comunicada que o mercado ANDRADINA (SP) - TRES LAGOAS (MS) será paralisado nos serviços rodoviário.

Por outro lado, tanto o mercado ANDRADINA (SP) - TRES LAGOAS como o mercado CASTILHO (SP) - TRÊS LAGOAS (MS) serão mantidos no cadastro da ANTT no serviço semiurbano de passageiros, em regime de autorização especial, prefixo 08-0996-70, e não ocasionará prejuízo à manutenção do serviço ao usuário.

Cabe registrar que, a linha ANDRADINA (SP) - TRES LAGOAS, prefixo 08-0996-70 com a seção CASTILHO (SP) - TRÊS LAGOAS (MS) foi transferida da EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA para a empresa EXPRESSO ADAMANTINA – LTDA., por meio da Deliberação nº 396, de 18 de julho de 2018 (anexo). “

9. Assim, tendo em vista os resultados da análise apresentada pela Superintendência de Serviços de Transportes de Passageiros (SUPAS) torna-se necessária a alteração da Licença Operacional (LOP) nº 068 da EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA. CNPJ nº 44.993.632/0001-79, para excluir o mercado: Castilho/SP - Três Lagoas /MS.

### III – DO VOTO

10. Considerando o Relatório a Diretoria (fls. 452 e 453), proponho ao Colegiado desta Casa que delibere pelo DEFERIMENTO da **paralisação do mercado** alterando a Licença Operacional (LOP) nº 068 da EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA. CNPJ nº 44.993.632/0001-79, para excluir o mercado: Castilho/SP - Três Lagoas /MS.

Brasília, 03 de outubro de 2018.

  
MARCELO VINAUD PRADO  
Diretor

À Secretaria Geral (SEGER), com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 03 de outubro de 2018.

Ass.:

  
Juliana Lopes Nunes  
Matricula SIAPE nº 1556523  
Assessora DMV